



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2004, DE 09/07/2004

**"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Coxim, em vigor, conforme discriminado abaixo:

30 .....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
30101 .....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
26 .....	Transporte
782 .....	Transporte Rodoviário
0030 .....	Transporte Rodoviário
1008 .....	Manutenção e Construção de Pontes
449051 .....	Obras e Instalações
Fonte 03 .....	R\$ 100.000,00

40 .....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
30101 .....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
26 .....	Transporte
782 .....	Transporte Rodoviário
0030 .....	Transporte Rodoviário
2021 .....	Manutenção de Rodovias, Ruas e Serviços Viários
339030 .....	Material de Consumo
Fonte 03 .....	R\$ 50.000,00
339036 .....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 03 .....	R\$ 25.000,00
339039 .....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 03 .....	R\$ 25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será da anulação da dotação abaixo, conforme inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

30 .....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
30101 .....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
15 .....	Urbanismo
451 .....	Infra-Estrutura Urbana
0028 .....	Saneamento Urbano
1005 .....	Construção de Drenagem Pluvial
449051 .....	Obras e Instalações
Fonte 03 .....	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2004

Oswaldo Mochi Júnior  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS